



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5841, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO A ENTIDADE QUE  
ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio à entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Federal	Ficha	Verba
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 17.675,27	531	FMAS

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 3º Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são: 14.31.08.241.0019.1009.4.4.50.42.00.03 ficha 531.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de novembro de 2015.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal